



Gabinete do Defensor Público-Geral

## EDITAL FORÇA-TAREFA Nº 12/2016

## MUTIRÃO PELA PAZ EM CASA JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994, Art. 36, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que está sendo destinada vaga para Força-Tarefa para o Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza-CE.

**CONSIDERANDO** a realização do Mutirão pela Paz em Casa, que ocorrerá no período de 1º a 04 de agosto de 2016, no Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Fortaleza-CE

**CONSIDERANDO** a realização de 04 (quatro) audiências simultâneas durante o mutirão e a necessidade da participação de Defensores Públicos em todas elas;

CONSIDERANDO o trabalho de excelência e cooperação existente na Defensoria Pública, seja entre seus membros, seja em relação ao sistema de justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação nos eventos de atuação extraordinária promovidos pela Defensoria Pública, para fins de promoção por merecimento a que se refere a Resolução nº 48/2011;

## **RESOLVE:**

- Art. 1º Disponibilizar **08 (oito) vagas**, sendo 04(quatro) para o período da manhã e 04(quatro) para o período da tarde, para atuação no Mutirão pela Paz em Casa, que ocorrerá no período de 1º a 04 de agosto de 2016, no Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Fortaleza-CE
- § 1° Os(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) atuarão em atendimentos às vítimas e réus, nos processos que tramitam no Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Fortaleza-CE, bem como participarão das audiências que ocorrerão na III Semana da Justiça pela Paz em Casa, no Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Fortaleza-CE.
- Art. 2º A escolha dos participantes será feita obedecendo ao critério antiguidade.
- § 1° Os(as) demais Defensores(as) Públicos(as) inscritos(as) formarão lista de suplentes, que deverão ser designados(as), se necessário, com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.
- Art. 3º Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, de acordo com o Art.1º, § 2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, sem prejuízo das funções ordinárias dos(as) Defensores(as) Públicos(as) no dia em que estiverem designados(as) para atuar na presente Grupo de Trabalho, havendo compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.





## DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Gabinete do Defensor Público-Geral

- Art. 4° Os(as) Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) deverão se inscrever através do e-mail <a href="mailto:cdc@defensoria.ce.gov.br">cdc@defensoria.ce.gov.br</a>, até às 13:00hs do dia 28 (vinte e oito) de julho de 2016, sendo o resultado divulgado na mesma data no sítio eletrônico institucional.
- § 1°. O(a) Defensor(a) Público(a), ao realizar sua inscrição, especificará o período do dia que realizará sua atuação, podendo escolher apenas um deles.
- Art. 5° Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do Estado.

GABINETE DO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, Em Fortaleza aos 27 de julho de 2016.

Leonardo Antônio de Moura Júnior Subdefensor Público Geral do Estado do Ceará